



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073 DE 07 DE JULHO DE 2020.

*ABRE CREDITO EXTRAORDINARIO AO
ORCAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 PARA
CUSTEIO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGENCIA PUBLICA DECORRENTE DO
COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Ordinaria nº 4.320 de 17 de março de 1964 (Direito Financeiro) e a Lei Ordinaria nº 1.813 de 11 de fevereiro de 2020(LOA 2020);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal e com o inciso III do art. Da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o decreto do Estado do Maranhão nº 35.672, de 19 de março de 2020 declara estado de calamidade pública no estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23 de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no município de Imperatriz decorrente do Coronavírus (COVID-19); e o seu reconhecimento dado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão no Decreto Legislativo nº 558/2020, 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R\$ 3.084.787,26** (três milhões e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) nas programações de despesas constantes no Anexo deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo e revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO ANO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA
REPÚBLICA.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Função: 12 – Educação;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0041 – Gestão da Educação;
Ação: XXXX – Enfrentamento da Emergência COVID19.
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – R\$ 2.524.000,00
3.3.90.39 – R\$ 560.787,26